



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 0301

LIBERA DATAS CAUCIONADAS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO "PARQUE SAN MARINO", DANDO OU TRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da "F.C.B. INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA."; contido no processo administrativo protocolado sob nº 4369/92, de 25 de agosto de 1992, no qual requer a liberação de imóveis caucionados, vinculados de acordo com as regras do Município e a legislação pertinente, para garantia da execução de obras de infra-estrutura;

CONSIDERANDO plenamente satisfatórias as informações encartadas, no pedido emitido pela requerente, (fls. 2/3 e 4) acompanhadas das declarações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná e da COPEL - Companhia Paranaense de Energia, ratificadas pela informação de fls. 5/verso, da Secretaria de Obras e Urbanismo, de 31.08.92, dando conta de que as obras relacionadas com a rede energia elétrica, rede de abastecimento de água potável e arborização no loteamento denominado: "PARQUE SAN MARINO", empreendimento imobiliário aprovado pelo Decreto nº 168 de 28 de junho de 1991, estão concluídas;

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas do gravame de caução, posto que a proprietária do loteamento cumpriu integralmente sua obrigação de fazer, os imóveis caracterizados no artigo 2º, letras:

- a) Rede de Agua Potável: Datas de número 01 à 10, inclusive, da Quadra nº 02, totalizando uma área de 3.416,40 m/2, avaliadas em Cr\$: 4.683.500,00;
- b) Rede de Energia Elétrica: Datas número 01 e números 20 à 46 da quadra nº 11, totalizando uma área de 8.395,40 m/2, avaliadas em Cr\$: 11.589.500,00;



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0301

c) Arborização: Datas números 02 e 03 da Quadra nº 11, totalizando uma área de 582,40 m/2, avaliadas em Cr\$: 910.000,00;

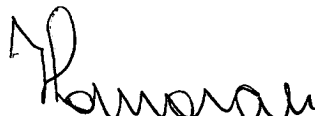
Parágrafo Único: Os imóveis descritos nas letras: "a", "b" e "c", foram vinculados em favor do Município de Umuarama, através da "Escritura Pública de Caução", lavrada no Tabelionato Lovat, no Livro E-81, fls. 23/31, em 25 de julho de 1991.

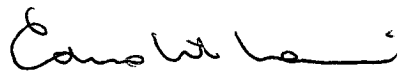
Art. 2º. Averbese-se, a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder, também, a baixa e averbação dos respectivos imóveis liberados, junto ao C.R.I. desta Comarca, podendo delas dispor livremente;

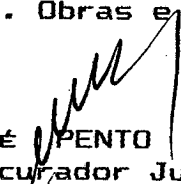
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama/Pr., 31 de agosto de 1992.

  
ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secret. de Administração

  
EDNO MITSUO KAMI  
Sec. Obras e Urbanismo

  
JOSÉ PENTO NETO  
Procurador Jurídico

jornal  
Ouro

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0330


c) Aprovação: Datas números 02 e 03 da Quadra nº 11, totalizando uma área de 282,40 m<sup>2</sup>, avaliadas em Cr\$ 910.000,00;


Parágrafo Único: Os imóveis descritos nas letras: "a", "b" e "c", foram vinculados em favor do Município de Umuarama, através da "Escritura Pública de Cessão", lavrada no Tabelionato Local, no Livro E-81, fls. 23\21, em 25 de julho de 1991.

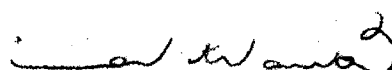
Art. 2º. Averbese, a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder, também, a baixa e averbação dos respectivos imóveis liberados, junto ao C.R.I. desta Comarca, podendo delas dispor livremente;

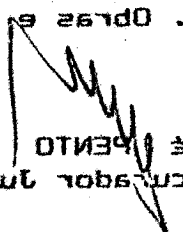
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama/Pr., 21 de agosto de 1992.

  
ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secret. de Administração

  
EDNO MITSUO KAMI  
Sec. Obras e Urbanismo

  
JOSÉ RENATO NETO  
Procurador Jurídico

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 07 / 10 / 92  
DE Nº 5335  
UMUARAMA, 04 / 10 / 1992  
DIVISÃO DE REGISTRO